



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

PROJETO DE LEI Nº 2305/2022

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º. Fica concedido revisão geral anual nas remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Carandaí nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2022, correspondente a 10,06% (dez inteiros e seis décimos, por cento), sobre as remunerações existentes em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de fevereiro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

É com grande satisfação que submetemos à deliberação de Vossas Excelências, o incluso projeto de lei que trata da recomposição nos vencimentos dos servidores do Município de Carandaí.

O percentual que estamos propondo é de 10,06% (dez inteiros e seis décimos, por cento), ainda que tal valor esteja aquém de nossa intenção de justiça e de valorização do servidor.

O Executivo Municipal, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal não pode operar no limite imposto pelo referido diploma legal, visto que o aumento de despesas, conforme demonstrativo de impacto financeiro. Para atingirmos tal objetivo estamos trabalhando na gestão dos recursos, garantindo assim as obrigações assumidas.

Senhores Vereadores, firmamos o nosso compromisso, responsabilidade e zelo com o dinheiro público, assim sendo, temos condições de repassar aos nossos servidores o reajuste ora apresentado.

O demonstrativo de impacto financeiro aponta que os valores repassados estão dentro dos limites legais de gastos com pessoal, já que de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devemos cumprir o limite prudencial da receita corrente líquida.

Desta forma, sabedores do compromisso dos Nobres Edis com os servidores públicos, solicitamos sua tramitação em regime de urgência, nos termos da legislação aplicável em vigor, para que os benefícios dele advindos possam ser incorporados à folha de pagamento retroagindo ao mês de janeiro de 2022.

Contando com a atenção dessa Egrégia Casa, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal